

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO 10/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 09/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.......92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), torna a público para conhecimento de todos que realizara processo de dispensa de Licitação nº 10/2024, por menor preço orçado, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21, Decreto Legislativo 111/2024, Decreto Municipal n° 4.388/24 expedido pelo Município de Jupiá SC.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é contratação de empresa especializada no fornecimento de Um processador i5, 4º geração para substituição no computador com patrimônio nº 206:

Νō	Qtd	Und.	Descrição	Valor	Valor
				unitário	Total
01	01	Und.	Processador i5, 4º Geração	441,00	441,00

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de substituição imediata da por queima da peça, haja visto que tal equipamento é de uso diário e fundamental para execução das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.
- 2.2 A presente contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023).

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **3.1** A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 75. É dispensável a licitação:
 - " II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022)"

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DESP. – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

V - VALOR CONTRATADO

5.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC, pagará o valor de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um real) pelo item contratado.

VI - EMPRESA CONTRATADA

06.1 — Empresa contratada: ANDRÉ LUIZ RECK, localizada a Rua Gilio Rezzieri, nº 459, Centro da Cidade de São Lourenço do Oeste SC, CNPJ 42.100.874/0001-60.

VII - FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento se dará em moeda corrente nacional, de forma mensal, mediante a expedição da devida nota fiscal dos serviços prestados pela contratada, conforme sejam utilizados, em face da necessidade da Câmara de Vereadores de Jupiá SC.
- 7.2 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.
- 7.3 Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

VII - EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- **08.1** Para a contratação são exigidos os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Foram orçadas três fornecedoras, sendo escolhida empresa ANDRÉ LUIZ RECK, localizada a Rua Gilio Rezzieri, nº 459, Centro da Cidade de São Lourenço do Oeste SC, CNPJ 42.100.874/0001-60, por apresentar menor preço do item orçado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

X - DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

- 10.1. Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.
- 10.2 A presente contratação direta terá vigência a partir da homologação com entrega imediata.

Jupiá, 30 de outubro de 2024.

Darci MoschenPresidente da Câmara Municipal